



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023 - Edição nº 1218

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA 006/2023 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIEICADA - RLIJ.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E434D89C77-192AB86199-C985D09CDA-C09F316A38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



PORTARIA SEMMA 006/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – RLU

NOME/EMPRESA: LINDINARK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE IPUPIARA LTDA.

CPF/CNPJ: 15.308.947/0001-31

PROCESSO Nº 001/2023

ENDEREÇO: AVENIDA UMBAUÇA 16 - CENTRO – IPUPIARA - BAHIA.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/10/2023

VALIDADE: 26/10/2025

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 224/17; e tendo em vista o que consta do processo nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação da Licença Unificada válida pelo prazo de 02 (dois) anos à LINDINARK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE IPUPIARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.308.947/0001-31, com sede na Avenida Umbaúba 16, Centro, neste município de Ipupiara, estado da Bahia, para Extração de Areia, com uma produção de 30.000t/ano na Fazenda Palmeiras, Povoado de Caiçara, neste mesmo município, no entorno da coordenada Latitude: -11º50'20"744 e Longitude: -42º28'50"251, tendo no





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



requerimento da ANM com área total de 48,33 ha (quarenta e oito hectares e trinta e três ares) e de lavra 48,33 ha (quarenta e oito hectares e trinta e três ares), de acordo com a Portaria do ANM, referente ao **Processo ANM nº871.649/2013**, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Comprovar dentro de **um ano** execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licença;

II. Informar imediatamente a SEMMA quanto da ocorrência de vazamentos, promovendo a remediação de todas as áreas impactadas;

III. Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado e do resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação apropriada, e encaminhá-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. **Prazo: Semestral;**

IV. Apresentar a SEMMA, relatório das atividades minerais desenvolvidas, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagem, assinados por profissional legalmente habilitado. **Prazo: Semestral;**

V. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

VI. Realizar atividades de lavra apenas na área autorizada e limitar a área efetiva de lavra;

VII. Ao encerrar as atividades de lavra, executar o Plano de Fechamento de Mina de acordo com o plano apresentado, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento;

VIII. Após encerramento das atividades pertinentes, a empresa deverá adotar ações de recuperação da área de bota fora, fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem. Apresentar a SEMMA relatório fotográfico das ações implantadas;



e



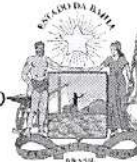
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



IX. Fazer a instalação de sistemas de contenções e de dispositivos de drenagens, de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle e surgimento de processos erosivos, inclusive nas áreas de bota fora sempre que necessário;

X. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;

XI. Apresentar a SEMMA, relatório técnico ambiental com fotos das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.
Prazo: Anual;

XII. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos;

XIII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;

XIV. Promover ações de Educação Ambiental para a comunidade local e aos funcionários que vão atuar na atividade no que diz respeito à conservação da flora e fauna, com ênfase nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal; disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, emissões de ruídos, prevenção a incêndios, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual. Apresentar o relatório fotográfico dessas ações a SEMMA. **Prazo: Anual;**

XV. Priorizar a mão de obra local;

Art. 2º - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.

Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º - Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente – SEMMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos.

Art. 5º - Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara, Bahia, 26 de outubro de 2023.

ASCIR LEITE
SANTOS:471579
41520

Assinado de forma digital
por ASCIR LEITE
SANTOS:47157941520
Dados: 2023.10.26 11:43:50
+03'00'

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

Cláudio Roberto Rodrigues Beamon
Secretário de Meio Ambiente

